



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 22 998:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Timor.

Portaria n.º 22 999:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde.

Portaria n.º 23 000:

Inscrive uma verba na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné.

Portaria n.º 23 001:

Manda reforçar e inscrever verbas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 002:

Fixa a lotação normal provisória para as fragatas da classe Comandante João Belo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 23 003:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Caracas, com efeitos a partir de 1 de Novembro corrente, várias quantias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 22 492.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 22 998

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Timor:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Animais — Solípedes»	125 000\$00
--	-------------

tomando como contrapartida a disponibilidade que se indica, apresentada na seguinte rubrica da mesma tabela de despesa:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Semoventes — Animais»	125 000\$00
---	-------------

Presidência do Conselho, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 999

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Semoventes — Veículos com motor»	90 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos»	20 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	60 000\$00
	170 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades apuradas em rubricas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	70 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Remunerações acidentais — Gratificação de funções e serviços especiais — Funcionários civis»	8 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças»	50 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos»	42 000\$00
	170 000\$00

Presidência do Conselho, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 000

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné no corrente ano económico a seguinte rubrica e pelo quantitativo que se indica:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 5) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio eventual de custo de vida»	20 000\$00
---	------------

tomando como contrapartida a seguinte verba da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 5) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Vencimentos do pessoal dos quadros»	20 000\$00
---	------------

Presidência do Conselho, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 001

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar e inscrever, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 4), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Eventual»	40 000\$00
Artigo 2.º, n.º 2), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações por funções e serviços especiais — Pessoal militar»	10 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	50 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque»	42 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 3), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Veículos com motor»	10 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Semoventes — Veículos com motor»	33 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos»	8 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado»	25 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	78 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	2 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3, alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	6 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal»	60 000\$00
Artigo 10.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	16 000\$00
	380 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades apuradas na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	326 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 46 451»	13 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, duplicadores, ficheiros e correspondentes sobresselentes»	4 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	10 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	1 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde, e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização»	3 000\$00
Artigo 11.º «Abono de família»	23 000\$00
	380 000\$00

Presidência do Conselho, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 002

Tornando-se necessário estabelecer a lotação normal provisória das fragatas da classe *Comandante João Belo*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do

Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, fixar para as fragatas daquela classe a lotação normal provisória anexa a esta portaria.

Ministério da Marinha, 8 de Novembro de 1967. —
O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

ANEXO

Fragatas da classe «Comandante João Belo»**Lotação normal provisória****Oficiais****Marinha:**

Capitão-de-fragata	1	
Capitão-tenente	1	
Primeiros-tenentes (a)	3	
Segundos-tenentes (a)	3	8

Médico naval:

Primeiro-tenente	1	
----------------------------	---	--

Engenheiros maquinistas navais:

Primeiro-tenente	1	
Segundo-tenente (b)	1	2

Administração naval:

Primeiro-tenente	1	
----------------------------	---	--

Serviço especial:

Segundos-tenentes (c)	2	
---------------------------------	---	--

14**Sargentos e praças****Artilheiros:**

Primeiro-sargento	1	
Segundos-sargentos	3	
Cabos	5	
Marinheiros (d)	15	
Primeiros-grumetes	10	34

Artífices electricistas:

Primeiros-sargentos (e)	2	
Segundos-sargentos (e)	2	4

Artífices radioelectricistas:

Primeiros-sargentos	2	
Segundos-sargentos	2	4

Artífices condutores de máquinas:

Primeiros-sargentos	2	
Segundos-sargentos	2	4

Foguetes-motoristas:

Primeiro-sargento	1	
Segundos-sargentos	2	
Cabos	6	
Marinheiros	18	
Primeiros-grumetes	9	36

Radiotelegrafistas:

Segundo-sargento	1	
Cabos	2	

Marinheiros	3	
Primeiros-grumetes	3	9

Radaristas:

Primeiro-sargento	1	
Cabos	2	
Marinheiros	6	
Primeiros-grumetes	3	12

Electricistas:

Primeiro-sargento	1	
Segundo-sargento	1	
Cabos	2	
Marinheiros	6	
Primeiros-grumetes	6	16

Torpedeiros-deteciores:

Primeiro-sargento	1	
Segundo-sargento	1	
Cabos	3	
Marinheiros	10	
Primeiros-grumetes	3	18

Carpinteiros:

Segundo-sargento	1	
----------------------------	---	--

Manobra:

Primeiro-sargento	1	
Cabo	1	
Marinheiros	3	
Primeiros-grumetes	3	13

Sinaleiros:

Segundo-sargento	1	
Cabos	2	
Marinheiros	3	
Primeiros-grumetes	3	9

Enfermeiro:

Primeiro-sargento	1	
-----------------------------	---	--

Clarins:

Marinheiro	1	
----------------------	---	--

Abastecimento:

Primeiro-sargento	1	
Segundo-sargento	1	
Cabo	1	
Marinheiros	3	
Primeiros-grumetes	2	8

Fuzileiros:

Segundo-sargento	1	
Marinheiros	3	4

Dispenseiros:

Primeiro-dispenseiro	1	
Segundo-dispenseiro	1	2

Cozinheiros:

Primeiros-cozinheiros	2	
Segundos-cozinheiros	2	4

Criados:		
Primeiros-criados	2	
Segundos-criados	3	5
Padeiros:		
Padeiro	1	
	186	
<i>Total</i>	200	

- (a) Quatro devem ser, respectivamente, (A), (AS), (C) e (T).
 (b) Pode ser da classe do serviço especial (TCM).
 (c) Um deve ser (TCA) e um (TCE).
 (d) Devem ser, respectivamente, um (AE), quatro (AD) e sete (AP).
 (e) Um deve ser (AES) e dois devem ser (AEA).

Ministério da Marinha, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Para a Secção Consular:		Dólares americanos
Chanceler	493,00	
Escriturário	330,00	
Empregado	300,00	
Dactilógrafo	240,00	
Dactilógrafo	240,00	
Contínuo	224,00	
Servente	100,00	
	3 256,00	

Nota. — De harmonia com as leis locais ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Caracas serão abonados no mês de Dezembro dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 23 003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Caracas, com efeitos a partir de 1 de Novembro corrente, pela verba do n.º 4 do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967.

Para a Embaixada:		Dólares americanos
Secretário	300,00	
Dactilógrafo	284,00	
Contínuo	195,00	
Porteiro	135,00	
Servente	105,00	
Guarda	310,00	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 1 500 000\$00

Para o n.º 4) «Pessoal assalariado»:

Pessoal admitido nos termos dos artigos 32.º e 33.º da lei orgânica + 1 500 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 26 de Setembro de 1967. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.